

Lei nº 73/69

Secretário

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a ACAR para extensão de seus serviços assistenciais ao Município de Mirabela, e dá outras providências.

O Prefeito de Mirabela:

Faço saber que:

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR de Mirabela, para extensão dos serviços assistenciais desta instituição a este Município.

§-único - O convênio de que trata este artigo obedecerá a minuta própria da Instituição.

Art. 2º O Poder executivo concederá as seguintes subvenções a ACAR:

No exercício de 1969 Marc# 4.777,61;

No exercício de 1970 Marc# 5.733,13;

No exercício de 1971 Marc# 6.879,75;

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no exercício corrente, para atendimento ao artigo precedente, nos limites nele consignados, usando, para sua cobertura, os meios legais disponíveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a Todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e farão cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dando o passado na Prefeitura Municipal de Mirabel, aos 10 dias de Outubro 1969.

Presidente
Secretário